

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., por intermédio do Pregoeiro **HADDOCK PETILLO** e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 075 de 01 de abril de 2016 torna público, para conhecimento dos interessados, que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será regido pela Lei nº **10.520 de 17 de julho de 2002**, que institui a modalidade **Pregão**, Decreto Federal nº **5.450, de 31 de maio de 2005**, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Estadual nº **24.818/2005** que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Lei Complementar **123/2006 e suas alterações**, Decreto Estadual **28.182/2008**, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

PROCESSO DE ORIGEM: SAC 115054

OBJETO: **Aquisição de um sistema ininterrupto de energia – No-break**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De **25/04/2016 a 05/05/2016**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **05/05/2016 às 11h, de Brasília.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **05/05/2016 às 15h, de Brasília.**

TÉRMINO DA SESSÃO PRINCIPAL: 2 minutos após o início da sessão de disputa.

TÉRMINO DO PERÍODO ADICIONAL: Até **30 minutos** após o término da sessão principal.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

- Contato: **HADDOCK PETILLO** - Pregoeiro
- Endereço: Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.
- E-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br
- Fax: (092) 3232-4369

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - “**Acesso Identificado**”

EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A, CNPJ/MF nº 04.407.920/0001-80, através de seu Pregoeiro designada através da Portaria nº 075/2016, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço GLOBAL**, tendo como objeto a **Aquisição de um sistema ininterrupto de energia – No-break**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da PRODAM, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A.**

1.1.1. O pregão eletrônico em questão será realizado conforme a data e horários a seguir:

- a) **Recebimento das propostas: De 25/04/2016 a 05/05/2016.**
- b) **Abertura das propostas: 05/05/2016 às 11h, de Brasília.**
- c) **Início da sessão de disputa de preços: 05/05/2016 às 15h, de Brasília.**
- d) **Término da sessão principal: 2 minutos após o início da sessão de disputa.**
- e) **Término do período adicional: Até 30 minutos após o término da sessão principal.**

2. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de um sistema ininterrupto de energia – No-break**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo de dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, o licitante poderá formular consultas, preferencialmente pelo e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br através de correspondência dirigida ao Pregoeiro do certame, no endereço da PRODAM, à Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, ou, ainda pelo fax (92) 3232-4369, informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016-PRODAM.**

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e para abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, informados no **item 1.1.1** deste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 7.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
 - 7.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 7.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
 - 7.2.5. Não poderá participar deste certame o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 8.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 8.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 8.1.8. Declarar o vencedor;
 - 8.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 8.1.10. Elaborar a Ata da sessão;
 - 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - 8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades durante o processo licitatório visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.
- 9.2. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **3003.0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800.729 0500 (Demais localidades)**.
- 9.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 9.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida,

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitações-e”.

- 9.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para; exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO

- 10.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do **site www.licitacoes-e.com.br**, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 1.1.1** deste Edital.
- 10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 11.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, e neles estarem inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 11.4. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou, para menos.
- 11.5. Local de faturamento: O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 11.6. *Diferencial de ICMS (se for o caso) - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS.*

nas operações interestaduais, com a alíquota de 18%. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

11.6.1. Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual de diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento (nos casos de aquisição de bens/material), correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final, este percentual deverá ser expurgado.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 12.1. Conforme previsto no Edital, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Edital desta licitação.
- 12.2. Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 10.1, do Edital, não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 12.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 12.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por código.
- 12.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado **tempo randômico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 12.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; documentação essa avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Edital.
- 12.8. A documentação do item 12.7., deverá ser enviada imediatamente após a solicitação do Pregoeiro, para o e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br e/ou licitacoesprodam@gmail.com nos seguintes formatos (PDF, JPG, DOC). O prazo máximo para aguardo será de até 3 horas após encerramento da etapa de lances, caso não ocorra será convocado o 2º colocado.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como; decidir sobre

sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

13.2. Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do licitante vencedor.

13.2.1. Posteriormente, **após declarado vencedor**, os documentos citados no **Anexo 2**, deverão ser encaminhados, através dos originais ou cópias autenticadas, ao Pregoeiro, para a sede da PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, **observando o prazo de 03 (três) dias úteis** contados a partir da data que o licitante for declarado vencedor.

13.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas, datilografadas ou impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

13.4. Se a proposta ou, lance de menor valor não atender às especificações técnicas e, às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, **sucessivamente**, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

13.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.

13.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.

13.6. Declarado o vencedor, poderá ser declarada pelas licitantes a intenção de interpor de recurso, devidamente motivado, conforme item 18.2, que acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.

13.7. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá o Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e o Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.

14.2. Havendo recurso, o Diretor Presidente, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Obedecer rigorosamente os prazos, bem como as especificações do **produto**, objeto deste Edital.

15.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

15.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao fornecimento do **serviço (produto)**, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

- 15.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 15.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

- 16.1. Efetuar o pagamento devido ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Edital;

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento devido pela PRODAM será liquidado através de depósito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, após o atesto do setor responsável pela fiscalização do produto e pelo recebimento do material. A nota fiscal eletrônica de serviço e de produtos deverão ser emitidas dentro do mês de competência da realização da entrega do material, devendo a PRODAM a liquidar o pagamento conforme **item 21 do Termo de Referência constante no anexo I deste Edital**.
- 17.2. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.
- 17.3. Será exigido da Licitante vencedora quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).
 - 17.3.1. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 16.3, implicará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que devera ocorrer no prazo máximo de 20 dias.
 - 17.3.2. Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica. Quando se tratar de **Serviço** deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços distintamente da Nota Fiscal Eletrônica quando se tratar de **Produto**.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 18.2. Ao final da sessão pública, imediatamente após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço

previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 18.3. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 18.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Pregoeiro e protocolados junto à PRODAM, localizado a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, de segunda a sexta-feira, **no horário de 8 às 17 horas**, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução do presente objeto; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:
 - 19.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
 - 19.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) calculado sobre o valor da fatura por dia de atraso, dos prazos previstos para a entrega dos produtos;
 - 19.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
 - 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.
- 19.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 19.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos produtos, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.
- 19.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação.

- 20.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 20.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de mensagens** do aplicativo "licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.12. O Edital encontra-se disponível no **site www.licitacoes-e.com.br** e na página da PRODAM na internet, no endereço **www.prodam.am.gov.br**.
- 20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 20.14. São partes integrantes deste edital:
- a) **Anexo 1** – Termo de Referência;

- b) **Anexo 1 A** – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- c) **Anexo 1-B** – Tabela de Especificações do Equipamento;
- d) **Anexo 1-C** – Planilha de Preços;
- e) **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
- f) **Anexo 3** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- g) **Anexo 4** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- h) **Anexo 5** – Minuta do Contrato.

Manaus, 15 de abril de 2016.

HADDOCK PETILLO

Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Gilson Teixeira

Kleper Nunes

Aprovação Consultoria Jurídica:

Eldio Filho Barbosa

Assessor Jurídico

OAB/AM nº 9492

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece os requisitos mínimos a serem observados para aquisição de um sistema ininterrupto de energia – No-break, para a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas, através de Pregão Eletrônico, e ainda, orientar, descrever e disciplinar, todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a PRODAM.

1.2. Os critérios e conceitos pré-definidos neste Termo de Referência têm como objetivo, obter a melhor relação custo-benefício para contratação deste objeto, considerando tecnologias disponíveis no mercado, sendo que quaisquer componentes e dispositivos aqui não previstos deverão ser objetos de questionamento para avaliação da similaridade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Responsável direta pela gestão de políticas públicas e soluções de TIC do Estado do Amazonas, a PRODAM tem no seu parque de computadores sua linha de produção, pela qual todas as equipes desenvolvem e implantam todos os serviços públicos com suporte computacional do estado. Esta responsabilidade perdura há 45 anos, e dela depende a correta prestação de serviços públicos ao contribuinte e ao cidadão, na forma de sistemas das áreas de saúde, educação, segurança, transportes, trânsito, fazenda, pagamentos. É deste parque de informática, além de sua estrutura de grande porte (centros de processamento de dados), que funcionam 24 horas por dia, sete dias por semana, que dependem esses serviços. Portanto, um sistema de proteção e de segurança é imprescindível para a empresa, oferecendo segurança contra avarias e indisponibilidade de serviços causados por problemas no fornecimento de energia elétrica. O sistema ininterrupto de fornecimento de energia é parte primordial da estrutura energética alternativa da PRODAM, ao lado dos grupos moto geradores, que são acionados em caso de interrupção do fornecimento de energia da concessionária do serviço. É na transição entre a concessionária e o acionamento dos geradores, portanto, que o papel do nobreak, objeto deste Termo de Referência, torna-se primordial para as atividades diárias da empresa.

2.2. Além de toda esta contextualização, é importante frisar que o sistema de *nobreaks* atualmente em funcionamento está completamente defasado, tendo sido adquirido em 2006 – portanto há 10 anos, segundo relatório patrimonial da PRODAM, anexado a esta SAC nº 115054.

2.3. Além disto, também de acordo com relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, anexados à SAC, o banco de baterias já apresenta defeitos, além da placa de controle e IGBTs de um dos *nobreaks*.

2.4. Orçamentos anexados à SAC mostram que a compra de novo banco de baterias e a troca de peças avariadas custaria à PRODAM cerca de R\$ 95.000,00. A GEADM e a SPMAN avaliam que, a este custo, é inviável investir no reparo de equipamentos já defasados e com tecnologia ultrapassada.

3. NORMAS TÉCNICAS

3.1. O sistema UPS deverá ter projeto, característica e ser ensaiado de acordo com a NBR 15014:2003 – Conversor a semicondutor – Sistema de alimentação de potência ininterrupta, com saída em corrente alternada (nobreak) – Terminologia.

3.2. O equipamento deverá ser certificado por órgão competente e no ato do recebimento deverá ser apresentado laudo que atesta sua certificação.

4. FORNECIMENTO

4.1. Os seguintes itens deverão ser incluídos no escopo do fornecimento do Sistema Ininterrupto de Energia Elétrica – UPS:

4.1.1. **Configuração básica**

- 01 (um) Sistema Ininterrupto de Energia Elétrica de 120 kVA ou dimensionado pelo fornecedor – UPS, trifásico, de dupla conversão, online, microprocessado, constituído de no mínimo 01 (um) retificador/carregador de bateria, 01 (um) banco de baterias, 01 (um) inversor e (01) uma chave estática sem interrupção do fornecimento de energia elétrica a carga. Além disto, deve possuir instrumentos e dispositivos de proteção e monitoramento e 01 (uma) chave estática externa que permita manutenção completa do UPS sem desligamento da carga durante a transferência. Esta chave deve ser dimensionada pelo proponente. Todos os itens acima devem ser instalados em cubículos metálicos justapostos, de maneira a formar um único conjunto, cujas demais características serão descritas ao longo deste Termo de Referência.

4.1.2. **Sobressalentes**

- O proponente deverá fornecer a lista de itens críticos que deverão fazer parte do estoque de reposição dos equipamentos.

4.1.3. **Treinamento**

- O proponente deverá realizar treinamento para até 03 (três) pessoas nas dependências da PRODAM. O treinamento deverá abordar a operação do Sistema Ininterrupto de Energia, acompanhamento por leitura dos principais parâmetros de funcionamento, manutenção preventiva, regulagens, teste de by-pass e de falta de energia.

4.1.4. **Serviços e materiais incluídos no fornecimento**

4.1.4.1. Deverá ser levado em conta no fornecimento do sistema Ininterrupto de Energia o transporte, instalação, inicialização do equipamento, teste de falta de energia elétrica e *by-pass*.

4.1.4.2. Deverá também ser incluso a instalação de toda adaptação da infraestrutura elétrica necessária para que se possa realizar a instalação do Sistema Ininterrupto de Energia. Por isso, é necessário que o proponente faça uma visita à PRODAM para mensurar os custos com estas adequações. (O proponente deverá fornecer as especificações técnicas e requisitos de seu equipamento, bem como acompanhar e atestar a execução, por parte da PRODAM, das eventuais adequações sugeridas).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Os proponentes deverão realizar vistoria prévia das instalações atuais, onde será instalado o Sistema Ininterrupto de Energia, e fazer menção a qualquer irregularidade ou divergência que exista e que possa comprometer o fornecimento de seus equipamentos.

5.2. É obrigação da contratada transportar, entregar os equipamentos (Sistema Ininterrupto de Energia e Banco de Baterias), realizar sua instalação, testar o equipamento para sua homologação. Qualquer mudança na estrutura física do local, identificada pela contratada, correrá sob responsabilidade da PRODAM.

5.3. É de obrigação da contratada possuir técnico, de seu quadro de funcionários, residente em Manaus, para atendimento de emergência, no máximo de 02 horas após a abertura do chamado por contato telefônico ou eletrônico. (Uma eventual terceirização deverá seguir o mesmo Acordo de Nível de Serviços, de 2 horas para atendimento, com relatório assinado por técnico credenciado, sob a responsabilidade da CONTRATADA).

5.4. Observar as garantias exigidas no item 17.

6. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

6.1. Em condições normais de funcionamento a carga deverá ser alimentada com uma tensão de 127 ($\pm 5\%$) Volts por fase, frequência de 60 Hz, através do conjunto retificador, inversor e respectiva chave estática. Caso ocorra a falta de energia elétrica na entrada do Sistema Ininterrupto de Energia, a carga deverá ser alimentada também com uma tensão de 127 Volts por fase, frequência de 60 Hz, através do conjunto banco de baterias, inversor e chave estática, por um período mínimo de 30 (trinta) minutos, considerando que o Sistema Ininterrupto de Energia esteja a plena carga.

6.2. Em casos de sobrecarga ou falha no conjunto retificador/baterias e inversor, a carga deverá ser transferida para uma fonte de energia elétrica alternativa de 127 Volts por fase, frequência de 60 Hz, automaticamente, por meio de chave estática, sem interrupção de energia e sem a utilização do banco de baterias.

7. CARACTERÍSTICA DO SISTEMA ELÉTRICO

- 7.1. Tensão nominal de alimentação de entrada 127 Volts por fase;
- 7.2. Frequência nominal de 60 Hz.

8. CARACTERÍSTICAS GERAIS

8.1. O Sistema Ininterrupto de Energia deverá ser trifásico, em dupla conversão com retificador e inversor IGBT. A carga deverá ser alimentada pelo inversor permanentemente, tanto com a rede presente quanto na falta dela. A carga deverá ser alimentada por fonte alternativa apenas quando o sistema retificador, inversor, banco de baterias apresentarem algum defeito de funcionamento e esta transferência deverá ocorrer sem a interrupção de energia e sem o uso de baterias.

8.2. Autonomia do Sistema Ininterrupto de Energia deverá ser 30 (trinta) minutos com o sistema a 100% de uso.

8.3. O sistema deverá ser microprocessado para a supervisão de entrada, saída, bateria e by-pass.

8.4. O sistema deve permitir a alimentação de cargas não lineares compostas por servidores, microcomputadores, periféricos e similares, com características nominais de fator de crista de até 3:1.

8.5. Deve possuir by-pass automático e manual sem a interrupção de energia, permitindo assim, a entrada independente de fonte alternativa de energia para o ramal de by-pass.

8.6. Deve possuir chave estática externa que permita a manutenção completa do Sistema Ininterrupto de Energia sem que haja desligamento da carga.

8.7. Ser capaz de operar em configuração redundante e plenamente compatível com grupo motor gerador, com até 20% de THD na entrada. Deve possuir rampa de arranque do retificador/carregador para compatibilidade com grupos geradores.

8.8. Deverá partir pelas baterias apenas quando ocorrer uma falta de energia elétrica, exceto durante auto-testes de baterias.

8.9. Nível de ruído inferior a 66 dB a 1 metro de distância do gabinete do sistema.

8.10. MTBF maior que 10.000 horas (tempo médio entre falhas)

8.11. O gabinete do sistema deve possuir IP21 com filtro para teto e portas

8.12. A temperatura de funcionamento deve ser constante em torno de 40°C

8.13. Ventilação redundante e todos os ventiladores devem possuir sistema de detecção de falhas e redundância.

8.14. O gabinete deve vir com pintura em epóxi, podendo ser nas cores cinza, bege ou preto.

8.15. Deve possuir gerenciamento digital com monitoramento do banco de baterias.

8.16. Supressor de surto nas três fases de entrada

8.17. Deve possuir um painel com LED'S e diagrama mimico indicando o status do equipamento e display com alta definição com registro de data e hora dos últimos 2.500 eventos.

8.18. Sistema de manutenção preventiva que aconselhe a manutenção de determinado elemento como capacitores DC e AC, ventiladores, baterias.

8.19. Monitoramento das baterias com auto teste das baterias, supervisão e análise constante de cada elemento, avisando assim, a falha de alguma bateria.

8.20. Proteção do banco de baterias por disjuntor

8.21. Software para supervisão e sistema de desligamento para acesso remoto.

9. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA.

9.1. A topologia do sistema deve ser online de dupla conversão, com by-pass estático e manual sem interrupção em caso de falhas.

9.2. A tensão de alimentação deve ser de 127 Volts por fase e 220 Volts entre fases.

9.3. A variação da tensão mínima e máxima admissível de entrada deve ser $\pm 10\%$ (Inclusive para by-pass).

9.4. O valor da frequência de entrada será de 60 Hz com variação de $\pm 5\%$ do valor nominal.

9.5. O fator de potência de entrada deve ser $\geq 0,99$

9.6. A distorção harmônica máxima na corrente de entrada (THDI) deve ser inferior a 3%.

9.7. A transferência deverá ser por meio do by-pass estático. Esta transferência deve permitir alimentar a carga do sistema elétrico por meio da concessionária sem interrupção, mesmo em caso de sobrecarga ou em condições de defeito.

9.8. O dispositivo de proteção deve ser um disjuntor termomagnético dimensionado pelo proponente conforme a capacidade de potência do Sistema Ininterrupto de Energia.

9.9. O by-pass manual para a fonte alternativa de energia deve ser realizado por meio de uma chave que não interrompa o fornecimento de energia elétrica e a chave deve ser dimensionada para 125% da carga nominal.

10. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA

10.1. A saída deve ser trifásica com valor de tensão igual a 127 ($\pm 5\%$) Volts por fase e para 220 Volts entre fases.

10.2. A frequência fornecida na saída deve possuir valor igual a 60 Hz com variação máxima de 0,005%.

10.3. A sobrecarga admissível deve ser de 125% para 1 (um) minuto.

10.4. O fator de potência deve ser igual a 0,9 na saída.

10.5. A regulação da tensão de saída deve ser $\pm 1\%$.

10.6. Deve possuir dispositivo de proteção como disjuntor termomagnético dimensionado pela contratada.

10.7. Distorção harmônica máxima na tensão de saída (THDU) igual a 3%.

11. CARACTERÍSTICAS PARA BANCO DE BATERIAS

11.1. As baterias deverão ser fornecidas junto com rack para seu alojamento na mesma cor do equipamento, em pintura epóxi, com grau de proteção IP21.

11.2. O equipamento deve realizar teste automático do UPS e do banco de baterias sem que haja desligamento da carga.

11.3. Os resultados do teste deverão ser armazenados em microprocessador para análise.

11.4. A autoteste deverá informar preventivamente que a bateria apresenta algum defeito ou está próxima do fim da vida útil.

12. CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE

12.1. Deverá ser fornecido um software com os seguintes recursos:

- Notificação de alarmes por e-mail;
- Monitoramento e gerenciamento remoto;
- Permitir notificar por e-mail (SMTP) qualquer alarme detectado pelo UPS.

- Os serviços poderão ser recebidos em PC's e telefones celulares que disponibilizam esse serviço.
- Notificar via rede local os alarmes detectados pelo UPS.
- Armazenar diariamente todas as medições do UPS permitindo análise gráfica das condições de fornecimento de energia e auxiliando no diagnóstico de problemas.
- Acessar informações do software e do UPS através de navegadores Web.
- Windows 98/NT/2000/2003/Vista/XP/7
- Porta serial RS232 dedicada ou RJ45

13. REQUISITOS DO PROJETO

13.1. Dispositivos de proteção e proteções por sensoriamento.

13.1.1. O sistema deve possuir proteção de entrada através de disjuntor.

13.1.2. Deve possuir dispositivo de proteção para as baterias através de disjuntor e/ou fusível NH.

13.1.3. Possuir dispositivo de proteção para o retificador por meio de disjuntor e fusível NH.

13.1.4. Também deverá haver dispositivos de proteção que atuem por sensoriamento eletrônico nos seguintes casos:

- Sobre e subtensão na entrada do sistema;
- Falta de fase na entrada, se for o caso;
- Tensão mínima da bateria;
- Limitação de descarga de baterias;
- Limitação de corrente de recarga de baterias;
- Curto-circuito na entrada e na saída CA e na entrada CC;
- Curto-circuito nos circuitos auxiliares;
- Limitação de corrente de saída do inversor, sendo que, ao atingir 125% da sua corrente nominal em 1 minuto, este deverá transferir automaticamente a carga para a fonte alternativa;
- Monitoramento da tensão do inversor e fonte alternativa, inibindo a transferência em caso de anormalidades;
- By-pass automático;
- Descarga da bateria para dentro do carregador;
- Anormalidades no retificador (tensão CC alta ou baixa e sobreaquecimento);
- Anormalidades no inversor (tensão CA alta ou baixa e sobreaquecimento);
- Anormalidades na chave estática reversora.

13.2. Sinalização visual e sonora

13.2.1. A sinalização visual deverá ocorrer por meio de um LED que indicará a existência de um problema e a sinalização sonora deverá ser feita por meio de um alarme. Ambas devem contemplar as seguintes situações:

- Sobre e subtensão na entrada do sistema;
- Sobre e subtensão na saída do sistema;
- Sobrecarga de até 10% e acima de 10%;
- Sobretensão nas baterias e subtensão (bateria descarregada);
- Sobre e subfrequência na entrada e na saída do sistema;
- Curto-circuito na saída com desligamento do inversor;
- Indicar fim da vida útil da bateria e avisar que a bateria deve ser trocada;
- Indicar sub temperatura e sobre temperatura com desligamento do inversor a fim de evitar maiores danos;
- Alarme e sinal audiovisual com descrição ou código do alarme;

13.2.2. Além das sinalizações para alarme o Sistema Ininterrupto de Energia também deve possuir como sinalização visual:

- Modo de operação do Sistema Ininterrupto de Energia;
- Histórico de alarmes;
- Histórico de eventos;
- Medições de tensão, corrente, frequência do retificador;
- Medição de tensão, corrente e frequência na entrada do ramo da fonte alternativa.

Isto é, ramo de by-pass;

- Medições de tensão, corrente, frequência, potência ativa, potência aparente e fator de potência na entrada do Sistema e na saída do Inversor;
- Medições de tensão e corrente das baterias;
- Sinalização de sincronismo entre a saída do inversor e a entrada do ramo de fonte alternativa, ramo de by-pass.
- Histórico de auto teste das baterias;
- Data e hora atual e dos eventos e alarmes registrados;

13.3. **Dispositivo de controle e comando**

13.3.1. Os seguintes dispositivos de controle e comando deverão estar presentes:

- Chave de comando “liga – desliga” do retificador;
- Chave de comando “liga – desliga” do inversor;
- Chave de comando automática – fonte CA alternativa da chave estática;
- Chave seletora “recarga – flutuação – automático”;
- Função para teste de lâmpadas e sinalização sonora;
- Ajuste da tensão de flutuação;
- Ajuste de tensão de recarga;
- Botão para inibir alarmes sonoros;
- Chave “By-pass”;
- Transferência do consumidor para o ramo “By-pass”;
- Seleção do modo de transferência – manual/automático;
- Exibição de eventos memorizados;
- Botão para configurar todos os parâmetros do UPS;
- Relatório de faltas (Apresentam em seus eventos as últimas faltas de energia);
- Possuir função de *password* para ativar senha de bloqueio para comandos e configurações do UPS;

13.4. **Alarmes remotos**

13.4.1. Deverá ser fornecido um contato seco para sinalização externa:

- Carga alimentada através do Inversor;
- Carga alimentada por meio da fonte alternativa. Isto é, by-pass;
- Operação através das baterias;
- Retificador em operação;
- Sobrecarga na saída;
- Um conjunto de contatos secos para a entrada de informações adicionais da instalação.

14. **REQUISITOS DE CONSTRUÇÃO**

14.1. **Geral**

14.1.1. A contratada deverá solicitar todas as informações que considerar necessárias a respeito das instalações e operações corretas do equipamento.

14.1.2. Os requisitos de construção desta especificação técnica deverão ser atendidos em sua totalidade pela contratada, devendo ser descritas, onde necessário, as características pertinentes aos equipamentos propostos.

14.2. **Características construtivas**

14.2.1. Chaparia e Fixação

14.2.1.1. Os cubículos deverão ser previstos para montagem sobre piso de modo a não permitir deformação sob a carga dos componentes.

14.2.1.2. O acesso ao interior do UPS será feito através de porta localizada na parte frontal.

14.2.1.3. O espaço previsto deverá permitir livre acesso a todos os componentes e terminais.

14.2.1.4. A ventilação deverá ser assegurada por aberturas de tipo venezianas, inteiramente protegidas por tela metálica.

14.2.1.5. O grau de proteção dos cubículos deve ser de no mínimo IP21.

14.2.2. Instalação de condutores, derivações e terminais elétricos.

14.2.2.1. A instalação elétrica deverá ser executada de acordo com as normas da ABNT e prática de instalações elétricas.

14.2.2.2. Nenhuma emenda será permitida na parte que se estenda dos bornes do sistema aos terminais dos equipamentos ou quadro de cargas a serem alimentados.

14.2.2.3. Os condutores deverão ser devidamente climpados nas conexões necessárias.

14.2.2.4. Os condutores deverão ser de tipo flexíveis, isolamento de no mínimo 750 V, composto de material termoplástico tipo chama não-propagante. Para facilidade de manutenção, os circuitos deverão ser identificados por cores e toda a extensão do condutor deverá ser identificada por cores em ambas as extremidades através de anilhas numeradas.

14.2.2.5. Todas as conexões deverão ser feitas com terminais do tipo olhal.

14.2.2.6. A entrada e saída dos condutores deverão ser feita pela parte inferior do conjunto. Os bornes terminais para ligação dos cabos externos deverão ser montados em posição que facilite a entrada, instalação e arranjo dos condutores. Os condutores externos pertencentes ao circuito de alimentação devem ser fixados a bornes por meio de parafusos passantes e terminais do tipo olhal fechado.

14.2.2.7. No interior dos cubículos, todos os condutores deverão ser presos por meio de braçadeiras ou tirantes, de modo a evitar deformação e promover rigidez mecânica.

14.3. Terminais de aterramento

14.3.1. Os cubículos deverão ser fornecidos com terminais de aterramento para cabos de cobre de seção circular equivalente ao diâmetro recomendados pelo fabricante do equipamento.

14.4. Pintura e tratamento das superfícies

14.4.1. O equipamento deverá ser fornecido com pintura de alta resistência.

14.4.2. Todas as partes metálicas deverão receber como tratamento, jateamento de metal branco, pintura eletrostática com 02 (duas) demãos e primer epóxi bi-componente e 01 (uma) de acabamento com esmalte sintético.

14.4.3. A tinta de acabamento usada deverá ser na cor preto, bege ou cinza.

15. ENSAIOS NA FÁBRICA

15.1. Geral

15.1.1. O proponente informará na sua proposta, os ensaios a que submete seus produtos. Caso a PRODAM considere que mais ensaios deverão ser realizados, informará os mesmos.

15.2. Ensaio do tipo

15.2.1. No caso do equipamento ofertado ser de linha normal de fabricação, poderá ser dispensado os ensaios de tipo, sendo obrigatória a apresentação com a proposta, dos relatórios realizados em equipamento do mesmo tipo que os ofertados.

15.2.2. Os relatórios deverão ser completos, incluindo todos os desenhos, curvas e dados que sejam necessários para avaliação dos equipamentos nos ensaios.

15.3. Ensaio de rotina

15.3.1. Todos os componentes do equipamento deverão ser submetidos a ensaios de rotina na fábrica, antes da montagem.

15.4. Ensaio do recebimento

15.4.1. No recebimento o equipamento será submetido a ensaios realizados pelo fornecedor na presença de representantes da PRODAM. Neste caso, engenheiro electricista e técnico electricista. Os ensaios devem contemplar:

- . Operação do circuito;
- . Elevação da temperatura;
- . Medição do fator de potência;
- . Medição da distorção harmônica da corrente de entrada;
- . **Rendimento;**
- . Regulação estática da tensão;
- . Regulação dinâmica da tensão;
- . Verificação da pintura;
- . Dimensional e visual;

15.4.2. No recebimento da bateria, esta deverá ser submetida aos seguintes ensaios:

- . Determinação da tensão final de carga;
- . Determinação da temperatura final de carga;
- . Determinação da tensão em circuito aberto;
- . Determinação da capacidade (Ah e Wh);
- . Determinação dos rendimentos (referentes a Ah e Wh);
- . Ensaio de retenção da carga;
- . Ensaio de descarga rápida;
- . Determinação da capacidade em diversos regimes de descarga;
- . Ensaio de sobrecarga;

15.5. **Ensaio de campo**

15.5.1. Os ensaios de campo deverão ser realizados no equipamento de acordo com as recomendações do fabricante e com os procedimentos normais da PRODAM;

15.5.2. A licitante deverá anexar à sua proposta uma relação dos ensaios de campo e ajustes recomendados, acompanhada de uma descrição detalhada das modalidades de realização de cada um deles e contendo os circuitos utilizados e seus respectivos parâmetros.

15.5.3. Os ensaios relacionados deverão ser tais que garantam que as qualidades dielétricas, estabelecidas no projeto e aferidas na fábrica, não foram prejudicadas durante o transporte e a montagem dos equipamentos.

15.5.4. O proponente deverá fornecer com a sua proposta uma relação detalhada dos instrumentos e equipamentos indispensáveis à realização dos ensaios de campo e ajustes.

15.5.5. A licitante deverá anexar à sua proposta, preços de todos os ensaios de campo e supervisão de montagem dos equipamentos ofertados.

16. **MANUAL DE INSTRUÇÕES.**

16.1. Deve apresentar procedimento de operação em português, contendo descrição das funções existentes no equipamento bem como quadro de causa/efeito para direcionar a eliminação do problema. Deverão ser inclusos, também, todos os diagramas elétricos necessários para operação/manutenção.

17. **GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

17.1. O Sistema Ininterrupto de Energia deverá possuir garantia incondicional de 36 (trinta e seis) meses.

17.2. As baterias do conjunto deverão possuir garantia de 5 (cinco) anos, sendo 3 (três) anos INTEGRAL e 2 (dois) anos PRORRATA.

17.3. O conjunto adquirido deverá possuir 4 (quatro) manutenções preventivas obrigatórias por ano, em data e hora a serem definidos pela PRODAM. Nos horários de 08h00 as 17h00 em dias úteis e finais de semana.

17.4. A garantia do equipamento será de 24x7, com atendimento máximo em até 02 (duas) horas, após a abertura do chamado por meio de contato telefônico ou eletrônico.

17.5. A contratada deverá possuir técnico especializado e residente em Manaus, sete dias da semana e vinte e quatro horas do dia, de acordo com o disposto no item 5.3 deste Termo.

18. SERVIÇOS DE GARANTIA

18.1. O **PERÍODO DE GARANTIA** será aquele oferecido pela licitante em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA;

18.2. O início do Período DE GARANTIA dar-se-á na data de instalação e testes do equipamento;

18.3. Os 60 (sessenta) dias iniciais do Período DE GARANTIA serão considerados como **PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL**;

18.4. Durante o Período DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o equipamento apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste;

18.5. A contratada deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o Período DE GARANTIA nas instalações da sede da PRODAM, situada na Rua Jonathas Pedrosa, número 1937, Praça 14 de Janeiro, Manaus - Amazonas, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio;

18.6. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela PRODAM no Período DE GARANTIA, será de **02 (duas) horas**, contados a partir da data/hora da sua solicitação;

18.7. O prazo para recuperação do equipamento, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na sede da PRODAM, será de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA;

18.8. O prazo para recuperação e devolução do equipamento, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da CONTRATADA, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção;

18.9. Caso não seja possível a recuperação dos equipamentos dentro dos prazos e condições previstos nos itens 18.7 e 18.8, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no equipamento original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para a devolução definitiva do equipamento original, em perfeito funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características;

18.10. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de equipamentos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por equipamento e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

18.11. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO;

18.12. Os chamados técnicos serão sempre realizados pela PRODAM diretamente à CONTRATADA.

18.13. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos equipamentos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda.

19. CONDIÇÕES, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO.

19.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser ENTREGUE no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do Pedido de Compra, no endereço da PRODAM -

Processamento de Dados Amazonas, situado na rua Jonathas Pedrosa, número 1937, bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus – Amazonas, em dia útil e entre 8h e 17h.

19.2. A instalação do equipamento deverá ser agendada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA com data, horário específico.

19.3. A entrega do material e recebimento dos mesmos por parte da Supervisão de Almoxarifado e Patrimônio (SPALP) será caracterizada como recebimento provisório. O recebimento definitivo dar-se-á após verificação da adequação de suas características técnicas às exigências do Edital.

19.4. Os equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada pelo engenheiro eletricista e técnico eletricista da PRODAM, com o acompanhamento obrigatório de técnico da CONTRATADA, e constará das seguintes fases:

- Abertura das embalagens;
- Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo proponente;
- Instalação do equipamento e teste de funcionamento;
- Teste dos periféricos/componentes e portas de comunicação se for o caso.

19.5. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data inicial de visita do Técnico da CONTRATADA, para acompanhar/executar as fases de inspeção descritas no subitem acima.

19.6. Iniciada a fase de inspeção, se houver qualquer interrupção na inspeção motivada pelo técnico da CONTRATADA (p.ex. ausentar-se ou deixar de comparecer para continuar a inspeção no expediente seguinte), este período não será computado para fins de conclusão da fase de inspeção.

19.7. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do equipamento, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

19.8. Finalizado o prazo de inspeção e comprovado, a emissão de aceite por parte da PRODAM de todos os produtos e serviços será emitida caso atenda plenamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.9. A cada dia de visita técnica deverá ser emitido relatório do atendimento técnico.

19.10. Os testes e ensaios já descritos acontecerão no local.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

20.1. A licitante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, os seguintes documentos:

- Declaração (em conformidade com os modelos sugeridos no ANEXO 1-A) de que, quando da assinatura do contrato, que está apta a comercializar os produtos e que terá estrutura técnica adequada instalada em Manaus para a realização do serviço proposto e das manutenções relativas ao período de garantia dos produtos ofertados.

Observações:

a) Além de fornecer as especificações de seu equipamento, a licitante deverá preencher a tabela do ANEXO I-B a respeito dessas especificações. Essa tabela terá valor superior a qualquer informação sobre o equipamento ou declaração de conformidade fornecida pela licitante. O não preenchimento da tabela do ANEXO II implicará em **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante.

b) A quantidade mínima estimada para cada aquisição será de 1 (uma) unidade.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito através da Supervisão de Tesouraria – SPTES – da PRODAM, com depósito em

conta corrente, em parcelas iguais divididas em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, e será condicionado ao recebimento e ao atesto definitivo do objeto deste Termo, descrito em seu item 19, pelo setor solicitante.

22. PENALIDADES

Ocorrendo atraso na entrega do produto objeto deste termo, sem justificativa aceita pela PRODAM, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor das parcelas não realizadas no prazo estabelecido;
- b) O atraso superior a 20 dias será considerado como recusa da execução, ensejando a rescisão e cancelamento do Contrato, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão no cadastro de fornecedores e restrição de contratação com a PRODAM;
- c) A contratada ficará, ainda, sujeita a multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da PRODAM.
- d) A contratada, garantida a defesa prévia, será notificada da sanção a ser aplicada e terá o prazo de cinco dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso;
- e) A(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do que a contratada fizer jus. Caso o crédito da empresa junto à PRODAM seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

Manaus, 10 de abril de 2016.

Amaury Magalhães Colares
Engenheiro Eletricista
CREA/AM 20512

Paula Gabriele Monteiro Nogueira
Diretora Administrativo-Financeira

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro, para as providências cabíveis.

Márcio Silva de Lira
Diretor Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2016
ANEXO 1- A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(papel timbrado **DO PROPONENTE**)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no(a) ... **(INDICAR A MODALIDADE E O N.º DA LICITAÇÃO)** ..., da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas, que estamos aptos a comercializar os produtos a seguir descritos, e que teremos estrutura técnica instalada na região de Manaus sem terceirização de serviços, à época da assinatura do TERMO CONTRATUAL, para prestar os serviços de assistência relativos ao período de GARANTIA dos mesmos, conforme Especificações, nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em nosso laboratório. Nos demais casos, o produto será reparado na sede da PRODAM, localizada na rua Jonathas Pedrosa, número 1937, praça 14 de Janeiro, Manaus – Amazonas.

Declaramos ainda que, **quando da assinatura do TERMO CONTRATUAL**, forneceremos o endereço, telefone, fax e pessoa para contato.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2016

ANEXO 1- B

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

*Tabela de preenchimento obrigatório

Descrição da característica técnica	Especificação do Equipamento Proposto
Dados Gerais	
Fabricante	
Modelo do no-break	
Modelo do gabinete de baterias	
Modelo do transformador	
Nome do software de gerenciamento remoto	
Nome do fabricante do software de gerenciamento remoto	
Características Gerais	
Modo de funcionamento (Dupla Conversão ou Interativo)	
Tempo de transferência (entre Rede e baterias)	
Tempo de transferência (entre Inversor e Chave Estática)	
Sistema microprocessador via DSP (Sim / Não)	
Sistema microprocessado monitorando a entrada (Sim / Não)	
Sistema microprocessado monitorando a saída (Sim / Não)	
Sistema microprocessado monitorando a bateria (Sim / Não)	
Sistema microprocessado monitorando a bypass (Sim / Não)	
Bypass automático e manual sem interrupção	
Possibilidade de entrada independente para o bypass	
Configuração redundante (paralelo ou serie)	
Compatível com motor-gerador com 20% de THD	
Nível de ruído a 1 metro do gabinete (em dB)	
Partida pela bateria na ausência de rede elétrica (Sim / Não)	
Características de Entrada	
Tensão de alimentação (em V)	
Uso de transformador externo ao no-break (Sim / Não)	
Variação da tensão de entrada (em %)	
Variação da frequência de entrada (em %)	
Fator de potencia de entrada	
Distorção harmônica total da corrente de entrada (em %)	
Retificador (a diodo, tiristor ou IGBT)	
Possui partida em rampa (Sim / Não)	
Características de Saída	
Potencia de saída (KVA)	
Fator de potencia de saída	
Tensão de saída (V)	
Possui ajuste de tensão de saída via software (Sim / Não)	
Faixa de ajuste da tensão de saída	
Regulação estática da tensão de saída com carga (em %)	
Regulação dinâmica para degrau de 100% (em %)	



Distorção harmônica total da tensão de saída com 100% carga (em %)	
Frequência de saída (em Hz)	
Variação máxima da frequência de saída pelo inversor	
Rendimento a plena carga (em %)	
Proteções	
Proteção da entrada através de disjuntor (Sim / Não)	
Proteção das baterias através de disjuntor + fusível (Sim / Não)	
Proteção do retificador através de disjuntor + fusível (Sim / Não)	
Proteção eletrônica para sobretensão e subtensão (Sim / Não)	
Proteção eletrônica para tensão mínima da bateria (Sim / Não)	
Proteção eletrônica para curto-circuito na saída (Sim / Não)	
EPO para desligamento emergencial (Sim / Não)	
Software de Gerenciamento	
Fabricante do software	
Idioma	
Comunicação via TCP para acesso remoto (Sim / Não)	
Numero de eventos armazenados	
Autoteste programável (Sim / Não)	
Proteção por senha (Sim / Não)	
Gerenciamento via Internet (Sim / Não)	
Análise gráfica dos dados armazenados (Sim / Não)	
Medição de Tensão de entrada e saída (Sim / Não)	
Medição de Corrente de entrada e saída (Sim / Não)	
Medição de Potência em uso (Sim / Não)	
Medição do Fator de Potência de entrada e Saída (Sim / Não)	
Medição da Frequência de entrada e Saída (Sim / Não)	
Software de Residente (Firmware)	
Fabricante	
Idioma	
Medição de Tensão de entrada e saída (Sim / Não)	
Medição de Corrente de entrada e saída (Sim / Não)	
Medição de Potência em uso (Sim / Não)	
Medição do Fator de Cresta (Sim / Não)	
Medição do Fator de Potência de entrada e Saída (Sim / Não)	
Medição da Frequência de entrada e Saída (Sim / Não)	
Configuração da Faixa de atuação do Bypass (Sim / Não)	
Programação dos contatos seco (Sim / Não)	
Programação de autoteste das baterias (Sim / Não)	
Visualização de 2000 eventos (Sim / Não)	
Acesso via RS-232 ou USB (Qual?)	
Possibilidade de Reiniciar os dados conforme configuração de fábrica (Sim / Não)	
Hardware para conexão remota	
Fabricante	
Modelo	
Possui agente SNMP	
Servidor HTTP	
Servidor Telnet	
Baterias	

Cor do gabinete	
Autonomia a plena carga (100% de carga)	
Possui autoteste automático programável pelo usuário	
Possui opção de desabilitar o autoteste de baterias	
Aceita ajuste da capacidade de bateria	
Apresenta o estado das baterias após o autoteste	
Sinalizações	
Sinalização visual via display da tensão de entrada e saída	
Sinalização visual via display da corrente de entrada e saída	
Sinalização visual via display potencia de entrada e saída	
Sinalização visual via display do modo de operação	
Sinalização visual via display dos alarmes	
Sinalização visual via display das interrupções da rede elétrica	
Sinalização visual via display dos últimos eventos ocorridos	
Sinalização visual via LED vermelho	
Sistema redundante	
Pode ser montado em redundância	
Permite redundância passiva (ou serie)	
Permite redundância ativa (ou paralelo)	
Existe necessidade de sistema extra para efetuar o paralelismo	
Permite até quantos equipamentos em redundância serie	
Permite até quantos equipamentos em redundância paralelo.	
Existe necessidade de comunicação entre os equipamentos para manter o paralelismo	

OBS: O não preenchimento dessa tabela implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2016
ANEXO 1- C
PLANILHA DE PREÇOS

O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	Descrição	QNT	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Sistema ininterrupto de energia – No-break	01		
VALOR TOTAL (R\$)				

Observação:

O preço do produto deverá contemplar, obrigatoriamente, toda e qualquer despesa direta ou indireta, bem como todas as demais despesas referentes a materiais, mão-de-obra, transporte, além dos impostos, taxas e encargos incidentes;

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2016
ANEXO 2
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.
- 1.2. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar imediatamente após o encerramento da disputa, via fax (92) 3232-4369 ou e-mail, os documentos previstos nos subitens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9. Posteriormente, quando **declarado vencedor**, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, deverá encaminhar os **originais**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro, ou ainda, através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, para a PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.

1.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
- b) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da **publicação** na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;

1.

- c) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um, aplicando a seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

- d) A comprovação dos itens 1.4 -b) e 1.4 - c) deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do

último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), **assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.**

1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidões de regularidade de situação para com o Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.
- 1.6. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.
- 1.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo 3.
- 1.8. Declaração de que a licitante tomou total conhecimento do Edital e seus anexos e que a proposta apresentada obedece a todos os requisitos exigidos.
- 1.9. Declaração da empresa, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo 4.
- 1.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro / Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.10.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 1.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.12. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.13. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.14. Os documentos exigidos nos subitens 1.3, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

ANEXO 3

**Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de
habilitação**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016
ANEXO 4

**Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao
trabalho do menor**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016
ANEXO 5
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXXX/2016
TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
UM SISTEMA INNINTERRUPTO DE ENERGIA –
NO-BREAK, FIRMADO ENTRE A PRODAM –
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A.,
E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei nº 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o nº 13300001038, e com inscrição estadual nº 05.341.162-5 e C.N.P.J nº 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **MÁRCIO SILVA DE LIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 1261882-9 SSP/AM e do CPF nº 652.634.562-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ipê Amarela, nº 48, Bairro Flores, Manaus-AM, eleito na forma do que dispõem os artigos 17, item II, Arts. 18 e 19 do Estatuto, conforme atesta a ata de eleição da diretoria atual, datada de 31/03/2015, registrada na JUCEA, em data de 17/04/2015 sob o nº 500564, e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sob o NIRE xxxxxxxxxxxx (“Sociedade”), e com última alteração contratual arquivada na JUCxxxxx sob o nº xxxxxxxxxxxx em xxxxxxxxxxxx, inscrição no C.N.P.J nº xxxxxxxxxxxx, inscrição estadual nº xxxxxxxxxxxx, inscrição municipal nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXX, xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx-SSP-XX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta do que consta do Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 02/2016, devidamente homologado em XX/XX/2016 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datado de XX/XX/2016, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado “**CONTRATO**”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de um sistema ininterrupto de energia – No-break para a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL:

O valor total desta contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito através da Supervisão de Tesouraria – SPTES – da PRODAM, com depósito em conta corrente, em parcelas iguais e divididas em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, e será condicionado ao recebimento e ao atesto definitivo do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

O preço mencionado na cláusula terceira poderá ser reajustado, na ocasião da renovação deste Contrato, nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste, de acordo com a variação do IGPM, considerando-se como índice inicial o mês da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL

O valor global do contrato é de: R\$(.....).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

O objeto deste contrato deverá ser ENTREGUE no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do Pedido de Compra, no endereço da **CONTRATANTE**, situado na rua Jonathas Pedrosa, número 1937, bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus – Amazonas, em dia útil e entre 8h e 17h.

A instalação do equipamento deverá ser agendada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** com data, horário específico.

A entrega do material e recebimento dos mesmos por parte **CONTRATANTE** será caracterizada como recebimento provisório. O recebimento definitivo dar-se-á após verificação da adequação de suas características técnicas às exigências do Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

Os equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada pelo engenheiro eletricista e técnico eletricista da **CONTRATANTE**, com o acompanhamento obrigatório de técnico da **CONTRATADA**, e constará das seguintes fases:

- Abertura das embalagens;
- Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo proponente;
- Instalação do equipamento e teste de funcionamento;
- Teste dos periféricos/componentes e portas de comunicação se for o caso.

O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data inicial de visita do Técnico da **CONTRATADA**, para acompanhar/executar as fases de inspeção descritas no subitem acima.

Iniciada a fase de inspeção, se houver qualquer interrupção na inspeção motivada pelo técnico da **CONTRATADA** (p.ex. ausentar-se ou deixar de comparecer para continuar a inspeção no expediente seguinte), este período não será computado para fins de conclusão da fase de inspeção.

Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do equipamento, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas

características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

Finalizado o prazo de inspeção e comprovado, a emissão de aceite por parte da **CONTRATANTE** de todos os produtos e serviços será emitida caso atenda plenamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A cada dia de visita técnica deverá ser emitido relatório do atendimento técnico.

Os testes e ensaios já descritos acontecerão no local.

Este CONTRATO, poderá ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS GARANTIAS

- GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

O Sistema Ininterrupto de Energia deverá possuir garantia incondicional de 36 (trinta e seis) meses.

As baterias do conjunto deverão possuir garantia de 5 (cinco) anos, sendo 3 (três) anos INTEGRAL e 2 (dois) anos PRORRATA.

O conjunto adquirido deverá possuir 4 (quatro) manutenções preventivas obrigatórias por ano, em data e hora a serem definidos pela CONTRATANTE. Nos horários de 08h00 as 17h00 em dias úteis e finais de semana.

A garantia do equipamento será de 24x7, com atendimento máximo em até 02 (duas) horas, após a abertura do chamado por meio de contato telefônico ou eletrônico.

A contratada deverá possuir técnico especializado e residente em Manaus, sete dias da semana e vinte e quatro horas do dia, de acordo com o disposto no item 5.3 do Termo de Referência.

- SERVIÇOS DE GARANTIA:

O **PERÍODO DE GARANTIA** será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo exigido neste contrato;

O início do Período de Garantia dar-se-á na data de instalação e testes do equipamento;

Os 60 (sessenta) dias iniciais do Período DE GARANTIA serão considerados como **PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL**;

Durante o Período DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o equipamento apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste;

A **CONTRATADA** deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o Período DE GARANTIA nas instalações da sede da **CONTRATANTE**, situada na Rua Jonathas Pedrosa, número 1937, Praça 14 de Janeiro, Manaus - Amazonas, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio;

O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela **CONTRATANTE** no Período DE GARANTIA, será de **02 (duas) horas**, contados a partir da data/hora da sua solicitação;

O prazo para recuperação do equipamento, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na sede da **CONTRATANTE**, será de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela **CONTRATADA**;

O prazo para recuperação e devolução do equipamento, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da **CONTRATADA**, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção;

Caso não seja possível a recuperação dos equipamentos dentro dos prazos e condições previstas neste contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os mesmos, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no equipamento original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para a devolução definitiva do equipamento original, em perfeito funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características;

A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de equipamentos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por equipamento e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto da vigência do CONTRATO;

Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à **CONTRATADA**.

Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos equipamentos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da **CONTRATADA** transportar, entregar os equipamentos (Sistema Ininterrupto de Energia e Banco de Baterias), realizar sua instalação, testar o equipamento para sua homologação. Qualquer mudança na estrutura física do local, identificada pela contratada, correrá sob responsabilidade da **CONTRATANTE**.

É de obrigação da **CONTRATADA** possuir técnico, de seu quadro de funcionários, residente em Manaus, para atendimento de emergência, no máximo de 02 horas após a abertura do chamado por contato telefônico ou eletrônico. (Uma eventual terceirização deverá seguir o mesmo Acordo de Nível de Serviços, de 2 horas para atendimento, com relatório assinado por técnico credenciado, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aceite dos produtos;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer problema/irregularidade nos produtos adquiridos;

Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos referentes ao objeto deste contrato.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a comprovação de regularidade fiscal e previdenciária (Certidão Negativa de Débitos relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.)), regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S.), regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante ou outra equivalente, em validade; inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR);

Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Estado, quando for o caso.

Manter arquivado junto ao processo administrativo respectivo toda documentação a ele referente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato aqueles relacionados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal de Nº 8.666, de 21/6/93.

A **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais previstas neste instrumento. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei Federal Nº. 8.666, de 1993, ficando a Parte infratora sujeita a indenizar a Parte lesada pelas perdas e danos a que tiver dado causa.

Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades previstas no Item 22 do Termo de Referência.

O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, da Garantia ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

As causas de rescisão previstas na cláusula anterior, acarreta no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- Ø Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu.
- Ø Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos

posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**.

- Ø Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CONTROLE

A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições indispensáveis à lavratura do presente, nos termos dos arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

À **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

§ 1º - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

§ 3º - O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- Ø interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- Ø interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
- Ø formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei no. 8.666/93, com a nova redação da Lei no. 8.883/94.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, XX de XXXXX de 2016.

Pela **CONTRATADA**:

Pela **CONTRATANTE**:

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

_____ nome _____
_____ cargo _____

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass.: _____

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass.: _____